DADOS DO EDITAL

I. Regência legal da Licitação:

LEI FEDERAL Nº 14.133/21
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES NO QUE COUBER.
DECRETO MUNICIPAL N.º 022/2023

II. Repartição interessada e setor:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA

III. Modalidade:	IV. Numero de Ordem:
PREGÃO ELETRÔNICO: PROCESSO ADM:	090/2026 11046/2026

V. Objeto da licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS SANTA CEIA, CONTENDO 01 (UMA) UNIDADE DE CADA UM DOS SEGUINTES GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: AMEIXA EM CALDA, ARROZ, AZEITONA VERDE, DUETO, FARINHA DE MANDIOCA, FRANGO INTEIRO CONGELADO, FRUTAS CRISTALIZADAS, LEITE DE COCO, MARGARINA VEGETAL, MISTURA PARA BOLO, NÉCTAR DE FRUTA, PANETONE NATALINO E UVA PASSA, DEVIDAMENTE ORGANIZADOS E ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO PERSONALIZADAS, EXCETO O FRANGO CONGELADO, QUE DEVERÁ SER ACONDICIONADO SEPARADAMENTE EM SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA – SEMPS.

VI. Tipo de licitação:	VII. MODO DE DISPUTA:
Menor Preço / LOTE	Aberto

VIII. Forma de Fornecimento:	IX. Prazos:
Parcela Única	Vigência Do Contrato: 60 (sessenta) dias Entrega: De 22/12/2026 das 07h às 20h.

X. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INICIO DA SESSÃO PUBLICA DA LICITAÇÃO:

Sitio Eletrônico:	www.licitanet.com.br

DATA DA SESSÃO:

03/12/2026 às 09h00min

O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

XI. Local, Horário e Responsável pelos Esclarecimentos sobre este Edital:

Pregoeiro: Rebeca Mayara **Decreto:** 002, de 21/01/2026	**Endereço:** Prefeitura Municipal de Candeias, Avenida dos Três Poderes, S/N, Ouro Negro, Candeias-Bahia, CEP 43.805-350.	
Email: licitacao.pmcandeias@gmail.com	Tel.: (71) 3599-0011 ramal 3002	Horário de atendimento: 8:00 às 14:00

XII. OBSERVAÇÕES:

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO SITE DE LICITANET (WWW.LICITANET.COM.BR), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitanet", constante da página eletrônica **www.licitanet.com.br**, coordenador do sistema.

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS SANTA CEIA, CONTENDO 01 (UMA) UNIDADE DE CADA UM DOS SEGUINTES GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: AMEIXA EM CALDA, ARROZ, AZEITONA VERDE, DUETO, FARINHA DE MANDIOCA, FRANGO INTEIRO CONGELADO, FRUTAS CRISTALIZADAS, LEITE DE COCO, MARGARINA VEGETAL, MISTURA PARA BOLO, NÉCTAR DE FRUTA, PANETONE NATALINO E UVA PASSA, DEVIDAMENTE ORGANIZADOS E ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO PERSONALIZADAS, EXCETO O FRANGO CONGELADO, QUE DEVERÁ SER ACONDICIONADO SEPARADAMENTE EM SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA – SEMPS.**

3. REGÊNCIA LEGAL

3.1. LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

3.2. LEI COMPLEMENTAR Nº 123 e alterações posteriores no que couber;

3.3. DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2023

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema ***licitanet.***

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: www.licitanet.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação

efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Licitanet a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7 A comprovação de que trata o subitem 5.10, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;

b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal

c) Certidão simplificada em nome da licitante, expedida pela Junta Comercial do Estado;

d) Declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.8 Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitações-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Licitanet.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao LICITANET, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2 A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes;

5.3A participação no pregão eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site ***www.licitanet.com.br***, opção "Acesso ***identificado***".

5.4Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

5.5Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

5.6O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

5.7Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

b) em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

c) sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta pela Administração Municipal, nas

hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21;

e) mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contrate ou responsável pela licitação;

f) enquadrados nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.8Não será permitida a participação no certame de empresas reunidas em consórcio constituído exclusivamente para a execução do objeto desta licitação.

5.9Esta licitação não disponibiliza lote/item para participação exclusiva das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

5.10 As ME e EPP poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na LC 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

5.11 As empresas enquadradas na situação de ME e EPP deverão comprovar tal condição em uma das opções contidas no item 4.7 do edital.

5.12 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação, a conformidade de sua proposta com as exigências do edital e a sua condição de ME/EPP.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos exigidos neste edital para serem anexados via sistema, poderão ser apresentados em original (escaneado) ou por qualquer processo de cópia simples autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda extraídos da internet, sujeitos a consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade na internet.

6.9. Os documentos anexados escaneados do original e que não possuam autenticação por tabelião de notas, poderão vir acompanhados de cópia de documento de identificação oficial da pessoa responsável pela sua assinatura. Nestes casos, tal documento será autenticado pelo servidor da administração com base no artigo 3º da Lei Federal 13.726/2018, que versa sobre a desburocratização.

6.10. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital apresentado, será solicitado pelo pregoeiro a apresentação dos originais, sob pena de desclassificação quando não apresentado no prazo concedido.

6.11. Originais ou cópias autenticadas, caso sejam necessários, deverão ser encaminhados para no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte da convocação, em envelopes fechados e lacrados, indicando na sua parte frontal: Setor de Licitação/Prefeitura Municipal de Candeias, para o endereço informado no item XI do preâmbulo do edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

7.1.1. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso *identificado*", na página inicial do site **www.licitanet.com.br**, observados datas e horários limites estabelecidos no item X do preâmbulo do edital.

7.1.2 O licitante informará no campo descrição/observações do sistema eletrônico a descrição completa do item e a marca, sendo aceito o termo "conforme edital".

7.1.3 No preenchimento da proposta no campo eletrônico do sistema, é vedado à identificação do licitante, sob pena, de desclassificação. Nos casos em que a marca ofertada for o próprio nome do licitante, a empresa deverá utilizar o termo "marca própria".

7.1.4 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento a aceitação, por parte da licitante, das exigências e condições estabelecida neste Edital e seus Anexos.

7.1.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.1.6 A proposta eletrônica deverá indicar o preço global por lote ou preço total do item quando for o caso, de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e expresso em moeda corrente nacional (R$).

7.2 DA PROPOSTA ESCRITA:

7.2.1 A proposta escrita, reformulada (em caso de lances eventualmente ofertados durante a disputa de preços), deve ser apresentada na forma do Anexo II (modelo de proposta de preços) deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;

b) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, **com no máximo duas casas decimais;**

c) Marca e descrição detalhada do produto. A empresa deverá indicar apenas uma marca para cada item;

d) Prazo de validade de proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contado a partir da data de apresentação;

e) Dados para assinatura do contrato/ata, assim como, os dados bancários.

7.2.2 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7.2.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.2.4 O licitante só poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o(s) material(is) ofertados necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do(s) material(is).

7.2.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

7.3 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES A PROPOSTA

7.3.1 **Os licitantes deverão anexar no sistema juntamente com a proposta realinhada os seguintes documentos:**

7.3.2 Documento de identificação do responsável pela assinatura da proposta de preços e demais documentos apresentados. Caso as documentações estejam assinadas por procurador, deverá ser anexada junto com o documento de identificação a procuração concedendo os devidos poderes.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

8.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9. FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no edital.

9.2 Os lances formulados deverão indicar **PREÇO TOTAL POR ITEM/LOTE.**

9.3 O sistema não aceitará lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o **ITEM/LOTE.**

9.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6 Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) Pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

9.6.1 Após a exclusão pelo(a) Pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.

9.7 SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO: a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

9.7.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 9.7, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários**.**

9.7.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens acima, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.7.3 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

9.7.4 Após o reinício previsto no item 9.7.3, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.7.5 Encerrada a etapa de que trata o item 9.7.4, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.8 SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO: a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.8.1 Encerrado o prazo previsto no item 9.8*,* o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez)minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.8.2 Após a etapa de que trata o item 9.8.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.8.3 No procedimento de que trata o item 9.8.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.8.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.8.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no item 9.8.3.

9.8.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.8.2 e 9.8.4, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.9 SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO: somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no item 9.7, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

9.9.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.9, poderão oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no item 9.7, os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas inclusive as empatadas.

9.9.2 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

9.9.3 Após o reinício previsto no item 9.9.2, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

9.9.4 Encerrada a etapa de que trata o item 9.9.3, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.11 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/21;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 11.430/23;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.12.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

9.12.2 As regras previstas no item 9.12 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

9.13 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13.2 O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.13.3 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.14 Ao final da fase de lances, caso a empresa arrematante tenha registrado lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço estimado pela administração, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar apresentação de planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS.

9.15 Para a comprovação dos preços ofertados e demais encargos (transporte, taxas, imposto, etc.) poderá ser solicitada a apresentação de Notas Fiscais e documentos equivalentes.

9.16 Caso a referida composição de preço seja requerida pelo(a) Pregoeiro(a), a empresa arrematante do lote deverá apresentar a planilha no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação.

9.17 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, acessando a sequência: "Consultar lotes", acessar o LOTE desejado, e "Incluir Mensagem".

9.17.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

10. PROCEDIMENTOS

10.1 O critério de julgamento adotado será o ***menor preço/LOTE,*** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.3 Encerrada a disputa, o sistema identificará situação de empate ficto entre as microempresas e empresas de pequeno porte participantes em relação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte.

10.4 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.5 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

10.6 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 10,00 (dez) reais.

10.8 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.8.1A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9 Após negociação o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.9.1É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.9.2O não encaminhamento dos documentos, conforme prazo estipulado no subitem 10.8 deste edital, caracterizará desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

10.10 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1 Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor orçado pela administração para a contratação.

11.2 Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o pregoeiro procederá diligência para que a licitante efetue a correção dos cálculos, adotando seus preços unitários e os quantitativos da planilha, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços. Caso a licitante não atenda a diligência, a mesma será DESCLASSIFICADA

11.3 Será desclassificada a proposta que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentar cotação de opção de produto (proposta alternativa);

d) apresentem cotação com quantitativos divergentes do Termo de Referência;

e) apresentar preços inexequíveis;

f) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

g) **apresentar valores unitários e global acima dos valores constantes no Anexo I do Termo de Referência do Edital;**

h) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final após a negociação superior ao estimado pela administração para a contratação ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ou ainda que apresentar proposta final com mais de duas casas decimais.

11.4.1Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12 O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.12.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante detentor da melhor proposta, observado o disposto neste Edital.

11.14 AMOSTRA E LAUDO MICROBIOLÓGICO

11.14.1 Após a aceitação da proposta quanto ao valor ofertado, será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de amostras dos produtos ofertados, com a finalidade de verificar sua conformidade com as especificações técnicas, os padrões de qualidade e os demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência. A solicitação, será comunicada por meio de mensagem no sistema eletrônico, sendo facultado aos demais licitantes o acompanhamento do procedimento, de modo a assegurar a transparência, a publicidade e a isonomia.
11.14.2 As amostras deverão ser entregues no Setor de Licitação, localizado na Praça Dr. Gualberto Dantas Fontes, nº 274, Centro, Candeias/BA (antigo SESI), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da solicitação formal realizada por meio do sistema eletrônico. A responsabilidade pelo envio, transporte e entrega tempestiva das amostras serão integralmente da licitante convocada, inclusive quanto a eventuais atrasos que possam comprometer o cumprimento do prazo estabelecido.
11.14.3 As amostras apresentadas serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza – SEMPS, que ficará responsável pela análise e avaliação técnica dos produtos, observando sua conformidade com as especificações, características, condições de apresentação e padrões de qualidade exigidos no Termo de Referência. Após a avaliação, a SEMPS emitirá parecer técnico fundamentado, contendo o resultado da análise e a indicação expressa quanto à aprovação ou reprovação das amostras, com as respectivas justificativas, quando cabíveis.
11.14.4 O parecer técnico emitido pela SEMPS será juntado aos autos do processo administrativo e subsidiará a decisão do agente de contratação quanto à aceitação definitiva da proposta, observados os critérios objetivos previstos no Termo de Referência. Em caso de reprovação das amostras, devidamente fundamentada, a proposta poderá ser desclassificada, procedendo-se à convocação do licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação e as disposições do edital.
11.14.5 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo;
11.14.6 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada;
11.14.7 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar no item 06:

- Laudo microbiológico conforme RDC n° 724, de 1 de julho de 2022 / IN161, dripping test, físico químico, analise sódio, potássio, proteína, bases voláteis, nitratos e nitritos, fosforo total, arsênio, mercúrio de acordo com a IN nº 211 de 1º de março de 2023, laudo de análises microscópicas, com as seguintes análises: matéria estranhas microscópica e macroscópica (insetos, roedores, ácaros

mortos, parasitas helmintos e /ou protozoários, cinzas insolúveis, objetos rígidos) de acordo com a RDC nº 623 de 9 de março de 2022.

- Comprovação de registro do estabelecimento produtor/fabricante junto ao órgão de inspeção, os quais podem ser SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SISBI- POA (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal), para os produtos de origem animal, mediante apresentação de declaração, certificado e/ou título de registro expedido pelo órgão fiscalizador competente, das áreas de saúde e agricultura ou documento impresso do site oficial do Ministério da Agricultura "consulta de estabelecimento nacional", conforme disposto na Lei nº 1.283, de 1950, decreto nº 9.013/2017 (Art. 25) e decreto Federal 5.741, mediante apresentação de declaração, certificado e/ou título de registro expedido pelo órgão fiscalizador competente, das áreas de saúde e agricultura ou documento impresso do site oficial do ministério da agricultura "consulta de estabelecimento nacional" com situação ativo.

11.14.8. Para o item 09 deverá apresentar laudos laboratoriais do produto ofertado, emitidos nos exercícios a partir do ano de 2025, demonstrando atendimento aos padrões microbiológicos estabelecidos na Resolução RDC ANVISA nº 724/2022 na Instrução Normativa ANVISA nº 161/2022 e demais normas sanitárias aplicáveis e físico-químicas, em conformidade com a RDC ANVISA nº 623/2022.
11.14.9. Os laudos deverão ser emitidos por laboratório com acreditação vigente junto à Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO (CGCRE), integrante da Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), conforme os requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17025, devendo ser apresentada a respectiva comprovação de acreditação vigente.
11.14.10 As amostras/ Laudos recebidas serão encaminhadas para a Secretaria de Promoção Social de Combate à Pobreza, onde será emitido um parecer técnico de avalição.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será analisada em seguida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.2 Após a solicitação encaminhada pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar pelo www.licitanet.com.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas e nos termos deste Edital, a documentação relacionada neste capítulo, para fins de habilitação.

12.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.8 No julgamento da habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas considerados formais e ou materiais, com o objetivo de obtenção da proposta mais vantajosa para administração mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação.

12.9 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

12.10 **Habilitação jurídica:**

12.10.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.10.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.10.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.10.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.11 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

12.11.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.11.2 prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

12.11.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.11.4 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante

12.11.5 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.11.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.11.7 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, conforme modelo do anexo III, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salve em condições de aprendiz, nos termos disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.11.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.11.9 A verificação pelo Órgão responsável ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.12 **Qualificação Econômico-Financeira**.

12.12.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão de abertura do certame.

a) Quando não houver data de validade na certidão, será considerado o prazo de 60(sessenta) dias.

12.12.2 **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, **devidamente registrados na Junta Comercial** e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

12.12.2.1 Com o advento do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e da ECD (Escrituração Contábil Digital), as empresas enquadradas no regime de "Lucro Real", não mais registram o Livro Diário na Junta Comercial, como faziam anteriormente. Atualmente, as empresas enviam eletronicamente sua escrituração contábil à Receita Federal (por meio do SPED e ECD) e esta (Receita Federal) fica responsável pelo envio à Junta Comercial.

12.12.2.2 Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes do SIMPLES, caberá ao licitante demonstrar a sua situação financeira conforme Resolução CFC N.º 1.418 que aprovou a ITG 0010 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que em seu item 26 estabeleceu que: "26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários".

12.12.2.3 Os documentos referidos no item 12.12.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.12.2.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os documentos pelo balanço de abertura.

12.12.3 O licitante deverá apresentar, com base nas informações disponibilizadas nos Balanços Patrimoniais, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)

$$GEG = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante.}}{\text{Ativo Total}}$$

OBS.: Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

- Compras e Serviços:
- ILG maior ou igual a 1,0;
- ILC maior ou igual a 1,0;
- GEG menor ou igual a 1,0..

12.13 Qualificação Técnica

12.13.1 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento;

b) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

12.13.2 A empresa classificada deve apresentar o Certificado ou Declaração ou Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa fornecedora foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal do Setor de Agricultura no prazo estabelecido oficialmente.

12.13.3 Deverá apresentar declaração de que possui veículo próprio ou locadora de sistema de refrigeração adequado aos itens que exigem controle de temperatura e registro em órgão competente.

12.14 Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, integrado ao CNEP (Cadastro Nacional das Empresas Punidas), conforme § 4° da Lei n° 14.133/21.

13. DAS DECLARAÇÕES

13.1 Para fins de habilitação, fica ainda exigida a apresentação de **declaração** formal e expressa do licitante, conforme Anexo V, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que**:**

a) aceita as condições estipuladas neste Edital;

b) executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Candeias;

c) obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Candeias, durante a execução dos serviços/fornecimento dos produtos;

d) entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Candeias;

e) inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação.

13.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS BENEFICIOS PARA AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP

14.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a

declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15. DOS RECURSOS

15.1 Qualquer licitante poderá manifestar a **intenção de recorrer,** no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o julgamento da proposta e no prazo máximo de 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor no site **http://www.licitanet.com.br**. O prazo para apresentação das razões do recurso será concedido em fase única, após o julgamento da habilitação, em até 03 (três) dias úteis para **apresentação das razões do recurso**. Ficam os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 15.1 fará deserto o recurso.

15.3 A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo descrito no item anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

15.4 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.5 A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

15.6 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

15.7 A decisão do(a) Pregoeiro(a) sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

15.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9 As razões do recurso poderão ser enviadas para o endereço informado no item XI do preâmbulo do edital direcionado para a comissão de licitação, sendo aceito também o envio através do e-mail: licitacao.pmcandeias@gmail.com.

15.10 Não serão conhecidos os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax

15.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.12 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.13 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do certame.

17.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao.pmcandeias@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no item XI do preâmbulo do edital, devendo ser acompanhada de documentos que comprovem os poderes de quem assinou a impugnação.

17.3 Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencido o prazo legal.

18. DO INTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura.

18.4. Poderá ser admitida, excepcionalmente, a subcontratação parcial, desde que previamente justificada pela contratada e expressamente autorizada pela Administração, após análise de sua conveniência e compatibilidade com as condições contratuais, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato

18.7. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

19. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

19.1. O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, a partir da data em que foi firmado, tomando-se por base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

19.2. A revisão de preços, nos termos da alínea "d" do inc. II, do art. 124 da Lei Federal 14.133/21, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tomou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, anexos deste edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações das partes são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, anexos deste edital.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As condições para pagamento são as estabelecidas no Termo de e na Minuta do Contrato, anexos deste edital.

23. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

23.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, nos termos dos incisos II e III do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

23.2. Revogar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão e anular se constatada insanável ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratada.

24. DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

24.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.3. A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea "a" do item 24.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

24.4. A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 24.1, respeitados os seguintes parâmetros:

a) atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

c) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

d) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 20%;

e) paralisar a entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20%;

f) adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20%;

g) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado, deteriorado ou danificado e que cause danos à Administração: multa de 20%

24.5. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 24.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Candeias, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.:

24.6. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 24.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 24.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 24.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

24.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.8.1. As multas previstas neste capítulo não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.9. A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.10. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.11. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

24.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.15. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada a multa de mora, na forma prevista no contrato.

24.15.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 É facultado a Comissão de Licitação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Licitação sob pena de desclassificação / inabilitação.

25.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

25.13 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação vigente.

25.14 Fica designado o foro da Cidade de Candeias, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

25,15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.15.1 ANEXO I - Termo de Referência

25.15.1 ANEXO II – Modelo de proposta de preços

25.15.1 ANEXO III – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

25.15.1 ANEXO IV – Declaração de enquadramento Microempresa ou EPP.

25.15.1 ANEXO V – Modelo de Declarações (item13.1).

25.15.1 ANEXO VI – Minuta do Contrato

Candeias, xx de xxxxx de 2026.

Rebeca Mayara Marques da Silva

Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", Lei Federal nº 14.133/21)

1.1 – Objeto e sua Natureza

1.1.1 – Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Kits Santa Ceia, contendo 01 (uma) unidade de cada um dos seguintes gêneros alimentícios: ameixa em calda, arroz, azeitona verde, dueto, farinha de mandioca, frango inteiro congelado, frutas cristalizadas, leite de coco, margarina vegetal, mistura para bolo, néctar de fruta, panetone natalino e uva passa, devidamente organizados e acondicionados em caixas de papelão personalizadas, exceto o frango congelado, que deverá ser acondicionado separadamente em sacola plástica reforçada, destinados à distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Candeias/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza – SEMPS.

1.1.2 – O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº. 14.133/2021.

1.2 – Especificações e Quantitativos

ITEM	DESCRITIVO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01					
1	AMEIXA EM CALDA, LATA COM 270G, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	UND	21.699	R$ 8,24	R$ 178.799,76
2	ARROZ, PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO AS RESOLUÇÕES VIGENTES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/MS.	KG	21.699	R$ 5,38	R$ 116.740,62
3	AZEITONA VERDE, COM CAROÇO, EM CONSERVA, EMBALAGEM DE VIDRO OU REFIL, TRANSPARENTE E INCOLOR, ROTULADA SEGUNDO LEGISLAÇÃO VIGENTE, DECLARANDO MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTEÚDO LÍQUIDO E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. 100G.	UND	21.699	R$ 5,33	R$ 115.655,67
4	DUETO - ERVILHA E MILHO EM CONSERVA. PESO LÍQUIDO 280G E PESO DRENADO 170G. INGREDIENTES: MILHO VERDE, ERVILHA, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM SACHÊ, COM EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO.	UND	21.699	R$ 3,93	R$ 85.277,07

5	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO FINA, SECA, DE 1ª QUALIDADE COM EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	21.699	R$ 5,47	R$ 118.693,53
6	FRANGO - INTEIRO, CONGELADO, COM VÍSCERAS, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO PESO DE NO MÍNIMO 2,5 KG. DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO E O PESO DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO. CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	UND	21.699	R$ 31,22	R$ 677.442,78
7	FRUTAS CRISTALIZADAS, MISTA, EM CUBINHOS, PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS NAS QUAIS SE SUBSTITUI PARTE DA ÁGUA DA SUA CONSTITUIÇÃO POR AÇÚCARES, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	UND	21.699	R$ 4,43	R$ 96.126,57
8	LEITE DE COCO, EMBALAGEM COM 200ML, DIZERES DE ROTULAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTE E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	UND	21.699	R$ 3,28	R$ 71.172,72
9	MARGARINA VEGETAL - CREMOSA, COM SAL, NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDEOS E 0% DE GORDURAS TRANS, EMBALADA EM POTES DE PLÁSTICO DE 250G, ALUMITIZADA, ENRIQUECIDA DE VITAMINAS; APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES, ISENTA DE RANÇO E DE BOLORES; EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO	UND	21.699	R$ 4,68	R$ 101.551,32
10	MISTURA PARA BOLO, SABOR FESTA, EMBALAGEM DE 450G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UND	21.699	R$ 7,61	R$ 165.129,39
11	NÉCTAR DE FRUTA SABOR UVA 1 LT. INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA, SUCO OU POLPA DE UVA, EDULCORANTES E DEMAIS INGREDIENTES, DESDE QUE PERMITIDOS POR LEGISLAÇÃO E QUE NÃO DESCARACTERIZE O PRODUTO. DEVERÁ SER ISENTO DE GORDURAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA TETRA PAK LONGA VIDA DE 01 LITRO.	UND	21.699	R$ 6,76	R$ 146.685,24
12	PANETONES NATALINOS, DE 400G CADA, COM FRUTAS CRISTALIZADAS EMBALADOS EM SACOS.	UND	21.699	R$ 14,11	R$ 306.172,89

13	UVA PASSA, PRETA SEM SEMENTE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	UND	21.699	R$ 4,16	R$ 90.267,84
14	CAIXA DE PAPELÃO, OS ITENS DEVERÃO VIR EM CAIXA DE PAPELÃO COR BRANCA COM FUROS LATERAIS, NAS DIMENSÕES 350X170X300MM EM PAPELÃO DESENHO ALUSIVO NATALINOS, PERSONALIZADAS COM LOGOMARCA DA PREFEITURA E SEMPS. PARA ACOMODAR OS ITENS QUE COMPÕEM O KIT SANTA CEIA EXCETO O ITEM 6 FRANGO.	UND	21.699	R$ 8,67	R$ 188.130,33
15	SACOLAS PLÁSTICAS - REFORÇADA, COM ALÇA, TIPO CAMISETA NA COR BRANCA, 40X50X0,007, PARA ACOMODAR O ITEM - FRANGO INTEIRO CONGELADO QUE FAZ PARTE DA SANTA CEIA.	UND	21.699	R$ 0,38	R$ 8.245,62
VALOR GLOBAL:					**R$ 2.466.091,35**

1.3 – Prazo da Contratação

1.3.1 - O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias**, com início na data de sua assinatura.

1.4 – Local e Prazo de Entrega dos Produtos (art. 40, § 1º, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21)

1.4.1 – Os produtos e as embalagens que compõem o LOTE ÚNICO deverão ser entregues em parcela única, no dia 22 de dezembro de 2026, das 07h às 20h, no Ginásio Poliesportivo José Cardoso dos Santos, localizado na BA-523, Bairro Pitanga, Candeias/BA, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento expedida pela SEMPS.

1.4.1.1 – A Contratada deverá disponibilizar e manter no local indicado pela Administração veículo refrigerado adequado à conservação dos frangos congelados, até a conclusão da distribuição, responsabilizando-se por seu funcionamento, operação e manutenção das condições de temperatura exigidas pela legislação sanitária e pelas especificações do produto, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

1.4.1.2 - A SEMPS aprova e disponibiliza os elementos institucionais, enquanto a CONTRATADA confecciona e fornece as caixas.

1.4.2 – Das Condições de Montagem e Acondicionamento dos Kits Santa Ceia

1.4.2.1 – Os gêneros alimentícios que compõem os Kits Santa Ceia deverão ser entregues devidamente organizados, montados e acondicionados nas respectivas caixas de papelão personalizadas, conforme as especificações deste Termo de Referência, de modo a garantir a integridade, a conservação, a higiene e a segurança dos produtos durante o manuseio, o armazenamento, o transporte e a distribuição, observadas as seguintes condições:

I – Acondicionamento do frango item 06): O frango inteiro congelado deverá ser fornecido individualmente, em sua embalagem original, devidamente lacrada e identificada, com peso mínimo de 2,5 kg por unidade,

conforme as especificações deste Termo de Referência, devendo ser acondicionado em sacola plástica reforçada com alças, prevista no item 15, preservando-se as condições adequadas de conservação e refrigeração.

II – Acondicionamento dos demais gêneros alimentícios (itens 01 a 13, exceto o item 06): Os produtos deverão ser agrupados e organizados em kits individualizados, contendo uma unidade de cada item, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devidamente acondicionados nas caixas de papelão personalizadas previstas no item 14, de forma a assegurar a integridade dos produtos e facilitar seu manuseio, transporte e distribuição às famílias beneficiárias.

1.4.2.2 – A montagem, a organização, o acondicionamento e a entrega dos kits, serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo ser observadas as normas sanitárias vigentes, as especificações técnicas dos produtos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

1.4.3 – As caixas de papelão personalizadas e as sacolas plásticas reforçadas deverão integrar o fornecimento do LOTE ÚNICO, sendo de responsabilidade da Contratada disponibilizá-las em quantidade suficiente e em condições adequadas para o acondicionamento dos produtos, observando-se o prazo e o local de entrega estabelecidos no item 1.4.1.

1.4.3.1 – A Contratada será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento e adequada disponibilização dos kits e dos frangos congelados no local indicado pela Administração, devendo assegurar que todos os produtos e embalagens estejam em perfeitas condições de uso, livres de avarias ou defeitos, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

1.5 – Recebimento Provisório e Definitivo do Objeto

1.5.1 – Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas, devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo, sob pena de devolução.

1.5.2 – Os produtos de que trata o presente termo de referência serão recebidos:

1.5.2.1 – Provisoriamente, pelo responsável pela Secretaria Municipal, sendo lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21;

1.5.2.2 – Definitivamente, no dia 22/12/2026, após a verificação da conformidade dos gêneros alimentícios, das embalagens, da montagem e do acondicionamento dos Kits Santa Ceia com as especificações, os quantitativos e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, mediante conferência realizada por servidor ou comissão designada pela Administração, com a formalização do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos e procedimentos estabelecidos para o recebimento do objeto contratado.

1.5.3 – Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do material objeto deste termo de referência, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o § 1º do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.5.4 – Ocorrendo rejeição dos produtos, o fornecedor deverá substituí-los no prazo imediato para que não comprometa a ação, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para a Prefeitura Municipal, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

1.5.5 – Ainda que os materiais sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela validade, qualidade e segurança dos materiais.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", Lei Federal nº 14.133/21).

A presente demanda decorre da necessidade de fortalecer as ações de proteção social e enfrentamento da vulnerabilidade socioeconômica no Município de Candeias/BA, diante da persistência de situações de pobreza, insuficiência de renda e dificuldade de acesso regular a condições materiais necessárias à subsistência digna de parcela da população, especialmente no que se refere à satisfação das necessidades alimentares das famílias em situação de maior vulnerabilidade social.

A insuficiência de recursos financeiros compromete diretamente a capacidade de determinadas famílias de prover suas necessidades básicas, tornando-as mais suscetíveis à insegurança alimentar e ao agravamento das condições de vulnerabilidade. Essa realidade tende a se tornar ainda mais sensível em períodos de maior demanda por despesas familiares, como ocorre durante as festividades de final de ano, quando as despesas relacionadas à alimentação e à manutenção das tradições familiares podem representar um encargo adicional para os núcleos familiares que já enfrentam restrições orçamentárias.

No Município de Candeias/BA, os indicadores socioeconômicos disponíveis demonstram a relevância dessa problemática e a necessidade de continuidade e fortalecimento das ações públicas destinadas à população de baixa renda. Conforme Relatório do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, referente a julho de 2026, gerado em 03 de agosto de 2026, o Município registrava 21.699 famílias inscritas no Cadastro Único, das quais 18.832 possuíam cadastro atualizado nos últimos dois anos, correspondendo a 86,8% do total. O mesmo levantamento identificou 13.537 famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família, alcançando 30.632 pessoas beneficiadas.

Esses indicadores evidenciam a expressiva dimensão da população alcançada pelas políticas públicas de transferência de renda e constituem referências relevantes para o planejamento das ações socioassistenciais municipais, especialmente no que concerne à identificação e ao acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Ressalta-se que o Cadastro Único possui natureza dinâmica, estando sujeito a inclusões, exclusões, atualizações e alterações decorrentes da evolução das condições socioeconômicas e da composição familiar. Assim, os dados apresentados representam um recorte temporal da realidade cadastral do Município, devendo ser utilizados como instrumentos de diagnóstico e planejamento, sem pressupor que todas as famílias cadastradas apresentem as mesmas condições de vulnerabilidade ou preencham automaticamente os critérios de acesso às ações socioassistenciais.

A necessidade identificada está inserida no âmbito das responsabilidades constitucionais e legais do Poder Público na efetivação dos direitos sociais. O art. 203 da Constituição Federal estabelece que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, enquanto a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – define a assistência social como política de seguridade social não contributiva, destinada à garantia dos mínimos sociais e à proteção de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade.

No âmbito municipal, a Lei nº 1.340/2022, que instituiu o Sistema Único de Assistência Social de Candeias, constitui referência normativa para a organização e execução da política municipal de assistência social, contemplando, conforme regulamentação aplicável, mecanismos de proteção e atendimento às necessidades sociais da população que dela necessitar.

Nesse contexto, a problemática não se restringe à insuficiência de renda, mas compreende os efeitos sociais decorrentes da dificuldade de acesso a condições básicas de alimentação, da fragilidade econômica dos

núcleos familiares e da necessidade de atuação preventiva e protetiva do Poder Público, mediante ações planejadas, articuladas e compatíveis com o diagnóstico socioassistencial do território.
A situação assume particular relevância no período natalino, considerando que as celebrações de final de ano possuem expressiva dimensão social, cultural e familiar, tradicionalmente associadas à reunião dos núcleos familiares, à convivência comunitária e à partilha de alimentos. Entretanto, para famílias submetidas a restrições econômicas, a aquisição de gêneros alimentícios adicionais pode representar despesa incompatível com sua capacidade financeira, limitando sua participação nessas práticas familiares e ampliando a percepção das desigualdades socioeconômicas.
Diante dessa realidade, evidencia-se a necessidade de atuação da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza – SEMPS, enquanto órgão responsável pela coordenação e execução das ações municipais de assistência social, visando assegurar a continuidade das iniciativas de proteção social destinadas às famílias que apresentem condições de vulnerabilidade e que atendam aos critérios socioassistenciais estabelecidos pela Administração Municipal.

A demanda também se fundamenta na necessidade de conferir efetividade às ações de proteção social já desenvolvidas pelo Município, considerando o histórico de atendimento realizado em exercícios anteriores e a permanência da necessidade pública que motivou essas iniciativas. A continuidade do atendimento exige planejamento atualizado, fundamentado nos indicadores socioeconômicos disponíveis e nas manifestações técnicas das unidades responsáveis pela identificação e acompanhamento das famílias.

Assim, o problema público a ser enfrentado consiste na existência de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica que não dispõem de recursos financeiros suficientes para atender, de maneira adequada, às suas necessidades alimentares, especialmente em um período do ano marcado pelo aumento das despesas familiares e pela relevância das práticas de convivência e integração familiar.

Diante do exposto, a atuação administrativa tem como objetivos:
I – Contribuir para a redução dos efeitos imediatos da vulnerabilidade socioeconômica sobre as famílias que apresentam dificuldades de acesso a condições adequadas de alimentação;
II – Promover o acesso a gêneros alimentícios, como medida de apoio às famílias selecionadas, observados os critérios socioassistenciais e a regulamentação municipal aplicável;
III – Fortalecer as ações municipais de proteção social, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
IV – Minimizar os impactos das restrições financeiras sobre o orçamento doméstico das famílias contempladas, especialmente durante o período das festividades natalinas;
V – Promover a dignidade, a inclusão social e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, respeitando as particularidades socioeconômicas da população atendida;
VI – Assegurar a continuidade e o aperfeiçoamento das ações socioassistenciais municipais, mediante planejamento fundamentado em dados cadastrais, indicadores sociais e avaliação técnica da unidade responsável.
Portanto, a necessidade administrativa encontra-se caracterizada pela existência de demanda socioassistencial concreta, respaldada pelos indicadores municipais de vulnerabilidade, pela manifestação técnica da Coordenação de Proteção Social Básica e pelas atribuições legais do Município de Candeias na execução da política de assistência social. A atuação pretendida busca responder a essa realidade, promovendo apoio às famílias em situação de vulnerabilidade e contribuindo para a efetivação dos direitos sociais, a proteção da dignidade humana e o fortalecimento da rede municipal de assistência social.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS PRODUTOS (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", Lei Federal nº 14.133/21).

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de até **21.699 (vinte e um mil, seiscentos e noventa e nove) Kits Santa Ceia**, destinados ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica no Município de Candeias/BA, no âmbito das ações

desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza – SEMPS, durante o período natalino de 2026.

A solução compreende o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e das respectivas embalagens, bem como a execução das atividades necessárias à disponibilização dos kits em condições adequadas de integridade, higiene, conservação e acondicionamento, abrangendo a montagem, organização, transporte, carregamento, descarregamento e entrega integral do quantitativo efetivamente solicitado pela Administração, observado o limite máximo de 21.699 kits.

Cada kit deverá ser composto por 01 (uma) unidade de cada um dos seguintes gêneros alimentícios:

I – ameixa em calda, em lata de 270g;

II – arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1, embalagem de 1kg;

III – azeitona verde com caroço em conserva, embalagem de 100g;

IV – dueto de milho e ervilha em conserva, peso líquido de 280g e peso drenado de 170g;

V – farinha de mandioca fina, seca, embalagem de 1kg;

VI – frango inteiro congelado, com vísceras, peso mínimo de 2,5kg;

VII – frutas cristalizadas mistas, embalagem de 100g;

VIII – leite de coco, embalagem de 200ml;

IX – margarina vegetal cremosa com sal, pote de 250g, conforme os parâmetros de composição e qualidade definidos no Termo de Referência;

X – mistura para bolo sabor festa, embalagem de 450g;

XI – néctar de fruta sabor uva, embalagem de 1 litro;

XII – panetone natalino com frutas cristalizadas, embalagem de 400g;

XIII – uva-passa preta sem sementes, embalagem de 100g.

Além dos gêneros alimentícios, a contratação deverá contemplar o fornecimento de 01 (uma) caixa de papelão personalizada por kit, destinada ao acondicionamento dos produtos, exceto o frango congelado, e 01 (uma) sacola plástica reforçada por unidade de frango, observadas as dimensões, características, identidade visual e demais especificações estabelecidas.

A composição e o acondicionamento deverão obedecer a critérios de padronização e segurança dos alimentos. Os gêneros alimentícios, exceto o frango congelado, deverão ser agrupados em unidades individualizadas, contendo uma unidade de cada produto, e acondicionados nas respectivas caixas de papelão personalizadas, de modo a preservar sua integridade e facilitar o manuseio, o transporte e a posterior distribuição.

O frango inteiro congelado deverá ser fornecido separadamente, em sua embalagem original, devidamente lacrada, identificada e em condições adequadas de conservação, sendo acondicionado na sacola plástica reforçada prevista na contratação. Essa diferenciação no acondicionamento decorre das características específicas do produto e da necessidade de preservar sua condição de congelamento, evitando exposição a temperaturas inadequadas e riscos de comprometimento da qualidade e da segurança sanitária.

A empresa contratada deverá assumir integral responsabilidade pela aquisição e disponibilização dos produtos e embalagens, pela montagem e organização dos kits, pelo acondicionamento adequado dos alimentos, bem como por todas as operações logísticas necessárias à entrega. Deverá, ainda, assegurar que os produtos sejam entregues em suas embalagens originais, devidamente identificados, íntegros, dentro do

prazo de validade e em conformidade com as especificações técnicas, os padrões de qualidade e as exigências sanitárias aplicáveis.

No que se refere à conservação dos alimentos, deverão ser observadas as condições específicas de armazenamento e transporte de cada produto, com especial atenção ao frango congelado, cuja cadeia de frio deverá ser preservada durante todas as etapas sob responsabilidade da contratada. Para esse fim, deverá ser disponibilizado veículo refrigerado adequado, em condições regulares de funcionamento, higiene e conservação, com capacidade compatível com o quantitativo fornecido e apto a manter as condições de temperatura exigidas para o produto.

A solução deverá contemplar, ainda, a permanência do veículo refrigerado no local indicado pela Administração até a conclusão da distribuição, prevista para o dia 22 de dezembro de 2026, cabendo à contratada responder por sua operação, manutenção e funcionamento durante todo o período, sem transferência de custos adicionais ao Município.

A entrega integral dos produtos e das embalagens deverá ocorrer em parcela única, no dia 22 de dezembro de 2026, das 07h às 20h, no Ginásio Poliesportivo José Cardoso dos Santos, localizado na BA-523, Bairro Pitanga, Candeias/BA, observadas as condições de acesso, organização, carregamento, descarregamento e disponibilização dos materiais estabelecidas pela Administração.

A execução deverá compreender o transporte dos produtos até o local indicado, em veículos compatíveis com a natureza das mercadorias, observadas as exigências de higiene, conservação e segurança dos alimentos. A contratada será responsável pelo carregamento, descarregamento e disposição organizada dos produtos e kits no espaço destinado ao recebimento, de modo a permitir a conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização contratual.

A solução deverá assegurar mecanismos de controle e verificação da conformidade dos produtos, incluindo a análise das especificações, marcas, embalagens, identificação, integridade, condições de conservação, rotulagem e prazo de validade, bem como a apresentação das amostras e dos laudos técnicos exigidos, quando aplicáveis. Deverão ser observadas, igualmente, as exigências de regularidade sanitária dos produtos e dos estabelecimentos responsáveis por sua fabricação, armazenamento e comercialização, conforme a legislação pertinente.

O recebimento dos produtos deverá ocorrer mediante conferência pela Administração, sem prejuízo da posterior verificação de conformidade e da adoção das providências cabíveis em caso de irregularidades. Os itens que apresentarem divergências em relação às especificações, danos, avarias, inadequações de acondicionamento, comprometimento da conservação ou qualquer outra desconformidade deverão ser rejeitados, cabendo à contratada promover a substituição nos prazos e condições que serão estabelecidos no Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração.

A execução contratual deverá permanecer submetida ao acompanhamento e à fiscalização de representantes formalmente designados pela Administração, competindo à contratada prestar os esclarecimentos necessários, atender às determinações dos fiscais e manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

Sob o aspecto operacional, a solução foi estruturada para que a Administração receba os kits completos, padronizados e adequadamente acondicionados, sem necessidade de realizar diretamente a aquisição individual dos componentes, a montagem, a organização e o acondicionamento dos produtos. Essa configuração permite concentrar a gestão contratual em uma única execução integrada, com definição objetiva das responsabilidades pelo fornecimento e pela entrega do resultado esperado.

A integralidade da solução também se justifica pela interdependência entre os produtos, as embalagens e as atividades logísticas. A disponibilização isolada dos gêneros alimentícios, sem a correspondente entrega das embalagens e sem a montagem dos kits, não atenderia plenamente à necessidade administrativa, uma vez

que o resultado pretendido consiste na disponibilização de unidades completas, organizadas e prontas para a distribuição às famílias contempladas.

A solução deverá considerar, ainda, a adequada destinação dos resíduos gerados durante as etapas de transporte, montagem e acondicionamento, bem como a utilização racional dos materiais de embalagem, observadas as exigências ambientais aplicáveis e a necessidade de preservação da integridade dos alimentos.

Dessa forma, a solução definida contempla todos os elementos materiais, operacionais, sanitários e logísticos indispensáveis ao atendimento da demanda, assegurando que os **Kits Santa Ceia** sejam disponibilizados conforme solicitado, limitado ao teto, de forma uniforme, segura e tempestiva, em condições compatíveis com a finalidade socioassistencial da ação municipal e com o cronograma de distribuição estabelecido pela SEMPS.

Conclui-se, portanto, que a contratação de empresa especializada para o fornecimento integral dos kits, incluindo gêneros alimentícios, embalagens, montagem, acondicionamento, transporte e entrega, constitui a solução tecnicamente delineada para atender à necessidade identificada, cabendo à Administração estabelecer mecanismos adequados de seleção, fiscalização e recebimento, de modo a garantir a conformidade do objeto e a efetividade da ação pública pretendida.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", Lei Federal nº 14.133/21).

4.1 – Subcontratação

4.1.1 – Considerando a natureza do objeto, caracterizado pelo fornecimento integrado de gêneros alimentícios e embalagens, com montagem, organização, acondicionamento, transporte e entrega dos kits, não será admitida a subcontratação total do objeto.

Poderá ser admitida, excepcionalmente, a subcontratação parcial, desde que previamente justificada pela contratada e expressamente autorizada pela Administração, após análise de sua conveniência e compatibilidade com as condições contratuais, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A eventual subcontratação não poderá comprometer a qualidade dos produtos, a segurança sanitária, a logística de entrega, a fiscalização ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Em qualquer hipótese, a contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, pelos atos praticados por eventuais subcontratados e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, não se estabelecendo qualquer vínculo entre a Administração e terceiros eventualmente envolvidos na execução.

4.2 – Exigência de amostras/ Laudos

4.2.1 Após a aceitação da proposta quanto ao valor ofertado, será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de amostras dos produtos ofertados, com a finalidade de verificar sua conformidade com as especificações técnicas, os padrões de qualidade e os demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência. A solicitação, será comunicada por meio de mensagem no sistema eletrônico, sendo facultado aos demais licitantes o acompanhamento do procedimento, de modo a assegurar a transparência, a publicidade e a isonomia.

4.2.2 As amostras deverão ser entregues no Setor de Licitação, localizado na Praça Dr. Gualberto Dantas Fontes, nº 274, Centro, Candeias/BA (antigo SESI), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da solicitação formal realizada por meio do sistema eletrônico. A responsabilidade pelo envio, transporte e entrega tempestiva das amostras serão integralmente da licitante convocada, inclusive quanto a eventuais atrasos que possam comprometer o cumprimento do prazo estabelecido.

4.2.3 As amostras apresentadas serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza – SEMPS, que ficará responsável pela análise e avaliação técnica dos produtos, observando sua conformidade com as especificações, características, condições de apresentação e padrões de qualidade

exigidos no Termo de Referência. Após a avaliação, a SEMPS emitirá parecer técnico fundamentado, contendo o resultado da análise e a indicação expressa quanto à aprovação ou reprovação das amostras, com as respectivas justificativas, quando cabíveis.

4.2.4 O parecer técnico emitido pela SEMPS será juntado aos autos do processo administrativo e subsidiará a decisão do agente de contratação quanto à aceitação definitiva da proposta, observados os critérios objetivos previstos no Termo de Referência. Em caso de reprovação das amostras, devidamente fundamentada, a proposta poderá ser desclassificada, procedendo-se à convocação do licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação e as disposições do edital.

.4.2.5 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo;

4.2.6 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada;

4.2.7 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar no item 06:

- Laudo microbiológico conforme RDC n° 724, de 1 de julho de 2022 / IN161, dripping test, físico químico, analise sódio, potássio, proteína, bases voláteis, nitratos e nitritos, fosforo total, arsênio, mercúrio de acordo com a IN nº 211 de 1º de março de 2023, laudo de análises microscópicas, com as seguintes análises: matéria estranhas microscópica e macroscópica (insetos, roedores, ácaros mortos, parasitas helmintos e /ou protozoários, cinzas insolúveis, objetos rígidos) de acordo com a RDC nº 623 de 9 de março de 2022.

- Comprovação de registro do estabelecimento produtor/fabricante junto ao órgão de inspeção, os quais podem ser SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SISBI- POA (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal), para os produtos de origem animal, mediante apresentação de declaração, certificado e/ou título de registro expedido pelo órgão fiscalizador competente, das áreas de saúde e agricultura ou documento impresso do site oficial do Ministério da Agricultura "consulta de estabelecimento nacional", conforme disposto na Lei nº 1.283, de 1950, decreto nº 9.013/2017 (Art. 25) e decreto Federal 5.741, mediante apresentação de declaração, certificado e/ou título de registro expedido pelo órgão fiscalizador competente, das áreas de saúde e agricultura ou documento impresso do site oficial do ministério da agricultura "consulta de estabelecimento nacional" com situação ativo.

4.2.8. Para o item 09 deverá apresentar laudos laboratoriais do produto ofertado, emitidos nos exercícios a partir do ano de 2025, demonstrando atendimento aos padrões microbiológicos estabelecidos na Resolução RDC ANVISA nº 724/2022 na Instrução Normativa ANVISA nº 161/2022 e demais normas sanitárias aplicáveis e físico-químicas, em conformidade com a RDC ANVISA nº 623/2022.

4.2.9. Os laudos deverão ser emitidos por laboratório com acreditação vigente junto à Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO (CGCRE), integrante da Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), conforme os requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17025, devendo ser apresentada a respectiva comprovação de acreditação vigente.

4.2.10 As amostras/ Laudos recebidas serão encaminhadas para a Secretaria de Promoção Social de Combate à Pobreza, onde será emitido um parecer técnico de avalição.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "e", Lei Federal nº 14.133/21).

5.1 – Das condições gerais de execução

5.1.1 – A execução da contratação compreende o fornecimento de até 21.699 (vinte e um mil, seiscentos e noventa e nove) Kits Santa Ceia, destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica

do Município de Candeias/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza – SEMPS, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2 – A quantidade efetivamente demandada será definida pela Administração, com base **no relatório de beneficiários elegíveis elaborado pela SEMPS**, observados os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.340/2022 e na Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 08/2026, respeitado o quantitativo máximo da contratação.

5.1.3 – A seleção, identificação e organização dos beneficiários, bem como a distribuição dos Kits Santa Ceia às famílias contempladas, serão de responsabilidade da SEMPS, por intermédio de seus servidores e/ou agentes designados, cabendo à contratada o fornecimento e a preparação dos kits, além do suporte logístico previsto neste Termo de Referência.

5.2 – Da composição e do fornecimento dos kits

5.2.1 – O objeto compreende o fornecimento dos 15 (quinze) itens integrantes do lote único, constituídos por gêneros alimentícios, caixas de papelão personalizadas e sacolas plásticas reforçadas, incluindo as atividades de montagem, acondicionamento, carregamento, transporte, descarregamento e demais providências necessárias à execução, bem como a disponibilização de veículo refrigerado para conservação dos frangos congelados durante o período de distribuição.

5.2.2 – A contratação será realizada em lote único, considerando a integração e a compatibilidade entre os itens, a padronização dos kits e a necessidade de coordenação das atividades de fornecimento, montagem e logística, cabendo à contratada a execução integral do objeto.

5.2.3 – Os produtos e materiais deverão atender às especificações técnicas, unidades de fornecimento, pesos, volumes, características, apresentações e quantitativos definidos na tabela constante deste Termo de Referência, observados os limites máximos estabelecidos para cada item e a quantidade efetivamente requisitada pela Administração.

5.2.4 – A Administração disponibilizará a identidade visual destinada à personalização das caixas de papelão, cabendo à contratada providenciar sua confecção e fornecimento, em conformidade com o padrão e as orientações estabelecidas pela SEMPS.

5.3 – Da montagem e do acondicionamento

5.3.1 – A contratada deverá entregar os kits devidamente montados, organizados e acondicionados, de forma individualizada e padronizada, observando a seguinte disposição:

a) os gêneros alimentícios, exceto o frango inteiro congelado, deverão ser agrupados e acondicionados nas respectivas caixas de papelão personalizadas;

b) o frango inteiro congelado deverá ser fornecido separadamente, em embalagem original, íntegra, lacrada e devidamente identificada, acondicionado individualmente na sacola plástica reforçada com alças;

c) os produtos deverão ser dispostos de forma a evitar danos, esmagamentos, rompimentos, vazamentos ou comprometimento de sua integridade durante o manuseio, armazenamento e transporte;

d) as embalagens deverão apresentar resistência e capacidade compatíveis com o peso e o volume dos produtos, assegurando condições adequadas de proteção e conservação;

e) os kits deverão apresentar uniformidade de composição e acondicionamento, não sendo admitida a entrega de conjuntos incompletos, produtos divergentes das especificações ou embalagens inadequadas.

5.3.2 – A montagem e o acondicionamento dos kits deverão estar integralmente contemplados no preço contratado, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

5.4 – Dos requisitos sanitários, de qualidade e conservação

5.4.1 – Os gêneros alimentícios deverão ser próprios para consumo humano, apresentar qualidade compatível com sua natureza e procedência regular, atendendo à legislação aplicável à fabricação, comercialização, identificação, rotulagem, armazenamento, transporte e distribuição de alimentos, especialmente às normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e pelos órgãos competentes de inspeção e vigilância sanitária, conforme a natureza de cada produto.

5.4.2 – Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas e contendo as informações obrigatórias de fabricação, validade, composição, rotulagem e demais dados exigidos pela legislação, não sendo admitidos produtos com sinais de violação, deterioração, contaminação, vazamento, avarias ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade, segurança ou adequação ao consumo.

5.4.3 – Os gêneros alimentícios deverão apresentar prazo de validade conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, permanecendo dentro do prazo vigente e em condições adequadas de consumo e armazenamento no momento do fornecimento.

5.4.4 – O frango inteiro congelado deverá permanecer sob condições adequadas de congelamento, conforme as recomendações do fabricante e a legislação sanitária aplicável, sendo vedados o descongelamento indevido, o recongelamento ou quaisquer procedimentos que comprometam sua qualidade e segurança sanitária.

5.4.5 – A contratada será responsável pela qualidade, integridade, procedência e conservação dos produtos fornecidos, bem como por danos, perdas ou deteriorações decorrentes de falhas no manuseio, acondicionamento, armazenamento, carregamento, transporte ou descarregamento, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

5.5 – Da logística e disponibilização do veículo refrigerado

5.5.1 – A contratada deverá disponibilizar veículo refrigerado com capacidade compatível com o quantitativo de frangos congelados a ser fornecido, em condições adequadas de higiene, conservação e funcionamento, assegurando a manutenção da temperatura exigida para a preservação dos produtos durante o período estabelecido pela Administração.

5.5.2 – O veículo refrigerado deverá atender, no mínimo, às seguintes condições:

a) apresentar condições adequadas de higiene, conservação, funcionamento e manutenção;

b) assegurar a manutenção da temperatura necessária à conservação dos produtos, conforme as especificações do fabricante e a legislação sanitária aplicável;

c) permanecer disponível e sob responsabilidade operacional da contratada durante o período definido pela Administração para a execução da distribuição;

d) possuir documentação, registros e autorizações exigíveis para o transporte e conservação de alimentos, conforme a legislação aplicável;

e) manter a cabine do condutor devidamente isolada da área destinada ao armazenamento dos alimentos.

5.5.3 – O transporte dos demais produtos deverão ser realizado em veículos limpos, higienizados e adequados à natureza dos alimentos transportados, observadas as exigências sanitárias e de conservação aplicáveis.

5.5.4 – Todos os custos relacionados ao fornecimento, montagem, acondicionamento, carregamento, transporte, descarregamento, disponibilização, operação e manutenção do veículo refrigerado, bem como os demais encargos necessários à execução integral do objeto, deverão estar incluídos no preço contratado, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "f", Lei Federal nº 14.133/21).

6.1 – A empresa contratada ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pelo contratante, que designará representantes, na condição de gestor e fiscal, para acompanhar a execução do Contrato.

6.2 – A existência da fiscalização do contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do Contrato.

6.3 – O contratante poderá exigir o afastamento de empregado ou preposto da empresa contratada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

6.4 – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes do Contratante especialmente designados, observado o que se segue:

6.4.1 – Os representantes do Contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

6.4.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

6.5 – Fiscalização Técnica

6.5.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5.2 – O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.3 – O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5.4 – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.5 – O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.6 – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.7 – O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6 – Fiscalização Administrativa

6.6.1 – O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.2 – Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6.3 – Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate a Pobreza, o qual fará a verificação da conformidade do fornecimento com as especificações constantes do termo contratual.

6.6.4 – A presença da fiscalização do Município não elide, nem diminui a responsabilidade da Contratada.

6.6.5 – Os fornecimentos executados em desacordo com as diretrizes ou orientações da fiscalização deverão ser ajustados ou refeitos, conforme o caso, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, arcando a Contratada com as responsabilidades decorrentes da inadequação verificada.

6.6.6 – A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer empregado ou colaborador da Contratada que venha a causar embaraço ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

6.6.7 – A Contratada ficará obrigada a executar fielmente o fornecimento programado neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

6.7 – Gestor do Contrato

6.7.1 – O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.2 – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3 – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.4 – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.5 – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.6 – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.7 – O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.8 – Conforme Portaria nº 023/2026, designa os servidores para compor à comissão de fiscalização e gerenciamento do contrato oriundo do processo administrativo n° 11046/2026, da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPS:

I – Fiscalização do Contrato:

1. Leila Pereira dos Santos Nunes – Matrícula nº 835259
2. Marivalda do Valor Almeida da Silva – Matrícula nº 835593

II – Gestora do Contrato:

1. Ingrid Carla da Silva Santos – Matrícula nº 009711

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", Lei Federal nº 14.133/21).

7.1 – O pagamento à Contratada será efetuado mediante efetiva entrega do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste do recebimento do objeto.

7.2 – O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada de relatório fotográfico e dos demais documentos exigidos no contrato e/ou edital, devidamente conferidos e atestados pelo servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual. O pagamento corresponderá exclusivamente aos quantitativos efetivamente solicitados pela Administração.

7.2.1 Para fins de controle, acompanhamento e comprovação da efetiva distribuição dos Kits Santa Ceia, a CONTRATANTE disponibilizará tickets aos beneficiários, os quais deverão ser apresentados no momento da retirada dos kits e recolhidos pela CONTRATANTE no ato da entrega. Os tickets recolhidos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza – SEMPS, **à qual competirá o recebimento, a conferência e o controle dos referidos documentos**, para fins de acompanhamento e verificação da distribuição dos kits aos beneficiários. A CONTRATADA deverá apresentar, ainda, a Nota Fiscal, o relatório fotográfico e os demais documentos exigidos contratualmente, os quais, em conjunto com os tickets recolhidos e conferidos pela SEMPS, constituirão documentação comprobatória da execução do objeto, subsidiando os procedimentos de fiscalização, atesto e pagamento, observadas as condições estabelecidas no TR.

7.3 – Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4 – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de

vencimento, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.5 - Para facilitar a realização dos pagamentos, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o número do respectivo empenho e os dados bancários da Contratada.

8 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", Lei Federal nº 14.133/21).

8.1 – O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2 – O fornecimento será realizado de forma integral, compreendendo todos os gêneros alimentícios, as embalagens, a montagem, a organização, o acondicionamento, o transporte e a entrega dos Kits Santa Ceia, conforme os prazos, os locais e as condições estabelecidos no item 1.4 deste Termo de Referência e na respectiva ordem de fornecimento.

8.3 – Exigências de Habilitação:

8.3.1 – Habilitação Jurídica:

8.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.1.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

8.3.2 – Qualificação Técnica

8.3.2.1. Apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou, a qualquer tempo, fornecimentos com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação;

8.3.2.2. O Atestado de Capacidade Técnica apresentado deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante, identificação do tipo ou natureza do fornecimento, localização, descrição sucinta do fornecimento, quantidades e nº. Contrato.

8.3.3 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

8.3.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3.3. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive perante a Seguridade Social), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade em vigor;

8.3.3.4. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

8.3.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT em www.tst.jus.br, com validade em vigor;

8.3.3.6. Caso se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada ou Registro do enquadramento em Microempresa- ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, devidamente autenticado pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais;

8.3.3.6.1. Não terá direito aos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não comprovar essa condição.

8.3.3.6.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.3.6.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas. Sendo certo que a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicara decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3.4 - Qualificação Econômico-financeira:

8.3.4.1. **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, **devidamente registrados na Junta Comercial** e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

8.3.4.1.1. Com o advento do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e da ECD (Escrituração Contábil Digital), as empresas enquadradas no regime de "Lucro Real", não mais registram o Livro Diário na Junta Comercial, como faziam anteriormente. Atualmente, as empresas enviam eletronicamente sua escrituração contábil à Receita Federal (por meio do SPED e ECD) e esta (Receita Federal) fica responsável pelo envio à Junta Comercial.

8.3.4.1.2. Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes do SIMPLES, caberá ao licitante demonstrar a sua situação financeira conforme Resolução CFC N.º 1.418 que aprovou a ITG 0010 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que em seu item 26 estabeleceu que: "26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao

final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários".

8.3.4.1.3. Os documentos referidos no item 8.3.4.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.4.1.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os documentos pelo balanço de abertura.

8.3.4.2. O licitante deverá apresentar, com base nas informações disponibilizadas nos Balanços Patrimoniais, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)

$$GEG = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante.}}{\text{Ativo Total}}$$

OBS.: Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

- Compras e Serviços:
- ILG maior ou igual a 1,0;
- ILC maior ou igual a 1,0;
- GEG menor ou igual a 1,0.

8.3.4.3. **Certidão negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa jurídica, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão de abertura do certame.

8.3.5 – Outros Documentos:

8.3.5.1. Declaração, firmada por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo constante do Edital;

8.3.5.2. Declaração, firmada por seu representante legal, de que os dirigentes da empresa não possuem vínculo com servidor público, conforme modelo constante do Edital;

8.3.5.3. **Alvará sanitário**, em plena validade, emitido pelo órgão responsável da sede da licitante.

8.3.5.4 **Declaração do licitante,** informando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; em conformidade com o inciso IV do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3.5.5 Declaração firmada por seu representante legal de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo constante do Edital;

8.3.5.6 Apresentar declaração de que possui veículo próprio ou locado com sistema de refrigeração adequado aos itens que exigem controle de temperatura e registro em órgão competente.

8.4 – Participação de empresas em consórcio

8.4.1 – Fica vedada a participação no certame de empresas reunidas em consórcio, com base na seguinte justificativa:

8.4.1.1 Considerando que o objeto da contratação possui natureza comum, padronizada e de baixa complexidade técnica e operacional, não exigindo a conjugação de diferentes especialidades, capacidades técnicas ou econômico-financeiras para sua adequada execução, sendo plenamente possível o atendimento integral das obrigações por empresa individual regularmente constituída e habilitada. A formação de consórcio, nesse contexto, não apresenta vantagem técnica, operacional ou econômica demonstrada para a Administração, podendo, ao contrário, acrescentar complexidade à gestão, fiscalização, responsabilização e acompanhamento da execução contratual, especialmente quanto à identificação do responsável direto por eventuais falhas, atrasos ou desconformidades. A vedação mostra-se, portanto, medida proporcional e devidamente motivada pelas características concretas do objeto, sem finalidade de restringir indevidamente a competitividade, uma vez que serão estabelecidos requisitos de habilitação pertinentes e proporcionais à contratação, preservando-se a participação de empresas individualmente aptas. A medida encontra amparo no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a participação em consórcio ressalvando expressamente a possibilidade de sua vedação, desde que devidamente justificada no processo licitatório, sendo esta decisão fundamentada na inexistência de necessidade técnica ou econômica de associação empresarial para a execução do objeto e na busca pela eficiência, economicidade, segurança, adequada fiscalização e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.5 – Garantia de proposta

8.5.1 – Não haverá exigência de garantia de proposta nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", Lei Federal nº 14.133/21)

9.1 – O custo estimado total da presente contratação é de **R$ 2.466.091,35 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, noventa e um reais e trinta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apontados na tabela constante do item 1.2 deste Termo de Referência.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", Lei Federal nº 14.133/21)

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Cumprir fielmente as condições e especificações contidas no presente Termo de Referência.

11.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 - A CONTRATADA, além das determinações contidas no edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a) Realizar o fornecimento dos Kits Santa Ceia no quantitativo efetivamente solicitado pela Administração, por meio da respectiva Ordem de Fornecimento, limitado ao máximo estimado de 21.699 (vinte e um mil, seiscentos e noventa e nove) kits, compreendendo todos os gêneros alimentícios, as embalagens, a montagem, a organização, o acondicionamento, o transporte e a entrega, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

e) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

f) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total, acompanhada da NF Eletrônica (nas operações com mercadorias, com base no Decreto Estadual do Estado da Bahia).

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

12.2 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

12.3 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

12.4 Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos;

12.5 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

13 - PENALIDADES APLICÁVEIS

13.1 As infrações e sanções administrativas aplicáveis aos licitantes e à CONTRATADA observarão as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, assegurados o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a motivação dos atos administrativos.

13.2 Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando praticadas pelo licitante ou pela CONTRATADA, conforme a natureza da obrigação descumprida e as circunstâncias do caso concreto.

13.3 Pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, observadas as hipóteses legais de cabimento:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4 Na aplicação das sanções administrativas, serão considerados os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos decorrentes da infração para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato previstos no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da referida Lei.

13.6. DAS MULTAS

13.6.1. Multa moratória

13.6.1.1 O atraso injustificado na entrega dos Kits Santa Ceia, em relação aos prazos contratualmente estabelecidos, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor correspondente aos kits não entregues no prazo, limitada a 5% (cinco por cento) da referida base de cálculo, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6.1.2 Ultrapassado o terceiro dia de atraso injustificado, a Administração poderá avaliar, mediante decisão fundamentada e consideradas as circunstâncias do caso concreto, a caracterização de inexecução parcial ou total do contrato, especialmente quando o atraso comprometer a finalidade da contratação ou a realização da distribuição dos kits no período programado.

13.6.1.3 A aplicação da multa moratória não impedirá sua conversão em multa compensatória, nem a adoção das medidas necessárias à extinção contratual e à aplicação das demais sanções legalmente cabíveis, observados o art. 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

13.6.1.4 Na hipótese de conversão da multa moratória em compensatória em razão do mesmo fato gerador, os valores eventualmente aplicados a título de multa moratória deverão ser considerados na apuração da penalidade compensatória, a fim de evitar duplicidade de punição pelo mesmo descumprimento.

13.6.2. Multa compensatória

13.6.2.1 Pela inexecução das obrigações contratuais ou pela prática das demais infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes multas compensatórias, observadas as respectivas hipóteses de incidência:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial do contrato, inclusive quanto aos kits não entregues ou definitivamente recusados por desconformidade com as especificações contratuais;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total, nos termos do art. 155, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente aos kits entregues em desacordo com as especificações contratuais e não substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da notificação formal da Administração, quando a substituição for exigível e não houver justificativa aceita pela fiscalização;

d) 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação, nas hipóteses de infrações praticadas pelo licitante previstas no art. 155, incisos IV, V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições e os prazos estabelecidos no edital;

e) 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, nas hipóteses de infrações praticadas pelo licitante previstas no art. 155, incisos VIII a XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

13.6.2.2 A aplicação da multa prevista na alínea "c" não afastará a possibilidade de aplicação da multa prevista na alínea "a", quando caracterizada infração distinta, devidamente individualizada e fundamentada, vedada a imposição de penalidades compensatórias cumulativas pelo mesmo fato gerador.

13.6.2.3 A aplicação das multas observará a natureza da infração, a extensão do inadimplemento, os prejuízos decorrentes da conduta e os critérios de proporcionalidade e razoabilidade, mediante decisão administrativa fundamentada.

13.6.3. Disposições gerais relativas às multas

13.6.3.1 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando legalmente cabíveis, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6.3.2 Caso o valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis seja superior ao montante eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual, quando existente, ou cobrada judicialmente, observado o disposto no art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6.3.3 A aplicação de multa será precedida de regular procedimento administrativo, assegurando-se ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da data de sua intimação, conforme o art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6.3.4 A aplicação de penalidades não afastará a obrigação de reparação integral dos danos comprovadamente causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

13.7.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

13.8. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.8.1 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

13.8.2 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade dependerá de análise jurídica prévia e observará a competência da autoridade prevista no art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

13.9.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo administrativo de responsabilização, observados os procedimentos estabelecidos no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9.2 O processo será conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas, assegurando-se ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, para apresentação de defesa escrita e indicação das provas que pretenda produzir.

13.9.3 A decisão administrativa deverá ser devidamente fundamentada, com indicação dos fatos apurados, dos elementos probatórios, da infração caracterizada e dos critérios utilizados para a definição da sanção aplicada.

13.10. DOS RECURSOS E DEMAIS DISPOSIÇÕES

13.10.1 Das decisões que aplicarem as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, observado o procedimento previsto no art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10.2 Da decisão que aplicar a sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, nos termos do art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10.3 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme o art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10.4 As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros oficiais pertinentes, observadas as disposições do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10.5 A reabilitação do licitante ou da CONTRATADA observará os requisitos e procedimentos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10.6 Os casos não previstos expressamente nesta cláusula serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições do edital, do contrato e da regulamentação municipal aplicável.

14. EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da autoridade competente, observados os procedimentos legais aplicáveis e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

14.2 A extinção contratual observará as modalidades e os procedimentos estabelecidos nos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades e da aplicação das sanções legalmente previstas.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A adoção do lote único justifica-se pela necessidade de assegurar a montagem integral dos kits e sua entrega de forma única, considerando o prazo exíguo para atendimento da demanda, de modo que o parcelamento do objeto ou a reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) poderia comprometer a uniformidade da composição, a organização logística, a integralidade dos kits e o cumprimento do prazo estabelecido pela Administração. Nesse contexto, a não aplicação do tratamento diferenciado fundamenta-se no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, que admite seu afastamento quando não se mostrar vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, circunstância que se verifica na presente contratação, uma vez que a fragmentação do fornecimento poderá comprometer a entrega integral e simultânea dos kits, razão pela qual o agrupamento em lote único revela-se medida adequada para resguardar a eficiência, a operacionalidade e o interesse público.

15.2 Qualquer contrato paralelo, firmado entre a CONTRATADA e quaisquer empresa, que venha ferir algumas das cláusulas, citada nesse Termo será de validade nula.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Candeias

Referente: Pregão Eletrônico – 090/2026

Apresentamos e submetemos à apreciação, a nossa proposta de preços, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS SANTA CEIA, CONTENDO 01 (UMA) UNIDADE DE CADA UM DOS SEGUINTES GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: AMEIXA EM CALDA, ARROZ, AZEITONA VERDE, DUETO, FARINHA DE MANDIOCA, FRANGO INTEIRO CONGELADO, FRUTAS CRISTALIZADAS, LEITE DE COCO, MARGARINA VEGETAL, MISTURA PARA BOLO, NÉCTAR DE FRUTA, PANETONE NATALINO E UVA PASSA, DEVIDAMENTE ORGANIZADOS E ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO PERSONALIZADAS, EXCETO O FRANGO CONGELADO, QUE DEVERÁ SER ACONDICIONADO SEPARADAMENTE EM SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA – SEMPS**, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITEM	DESCRITIVO	UF	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01						
1	AMEIXA EM CALDA, LATA COM 270G, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	UND	21.699			
2	ARROZ, PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO AS RESOLUÇÕES VIGENTES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/MS.	KG	21.699			
3	AZEITONA VERDE, COM CAROÇO, EM CONSERVA, EMBALAGEM DE VIDRO OU REFIL, TRANSPARENTE E INCOLOR, ROTULADA SEGUNDO LEGISLAÇÃO VIGENTE, DECLARANDO MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTEÚDO LÍQUIDO E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. 100G.	UND	21.699			
4	DUETO - ERVILHA E MILHO EM CONSERVA. PESO LÍQUIDO 280G E PESO DRENADO 170G. INGREDIENTES: MILHO VERDE, ERVILHA, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM	UND	21.699			

	SACHÊ, COM EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO.					
5	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO FINA, SECA, DE 1ª QUALIDADE COM EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	21.699			
6	FRANGO - INTEIRO, CONGELADO, COM VÍSCERAS, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO PESO DE NO MÍNIMO 2,5 KG. DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO E O PESO DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO. CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	UND	21.699			
7	FRUTAS CRISTALIZADAS, MISTA, EM CUBINHOS, PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS NAS QUAIS SE SUBSTITUI PARTE DA ÁGUA DA SUA CONSTITUIÇÃO POR AÇÚCARES, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	UND	21.699			
8	LEITE DE COCO, EMBALAGEM COM 200ML, DIZERES DE ROTULAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTE E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	UND	21.699			
9	MARGARINA VEGETAL - CREMOSA, COM SAL, NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDEOS E 0% DE GORDURAS TRANS, EMBALADA EM POTES DE PLÁSTICO DE 250G, ALUMITIZADA, ENRIQUECIDA DE VITAMINAS; APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES, ISENTA DE RANÇO E DE BOLORES; EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO	UND	21.699			
10	MISTURA PARA BOLO, SABOR FESTA, EMBALAGEM DE 450G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA	UND	21.699			

	DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.					
11	NÉCTAR DE FRUTA SABOR UVA 1 LT. INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA, SUCO OU POLPA DE UVA, EDULCORANTES E DEMAIS INGREDIENTES, DESDE QUE PERMITIDOS POR LEGISLAÇÃO E QUE NÃO DESCARACTERIZE O PRODUTO. DEVERÁ SER ISENTO DE GORDURAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA TETRA PAK LONGA VIDA DE 01 LITRO.	UND	21.699			
12	PANETONES NATALINOS, DE 400G CADA, COM FRUTAS CRISTALIZADAS EMBALADOS EM SACOS.	UND	21.699			
13	UVA PASSA, PRETA SEM SEMENTE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	UND	21.699			
14	CAIXA DE PAPELÃO, OS ITENS DEVERÃO VIR EM CAIXA DE PAPELÃO COR BRANCA COM FUROS LATERAIS, NAS DIMENSÕES 350X170X300MM EM PAPELÃO DESENHO ALUSIVO NATALINOS, PERSONALIZADAS COM LOGOMARCA DA PREFEITURA E SEMPS, A SEREM FORNECIDAS PELA SEMPS. PARA ACOMODAR OS ITENS QUE COMPÕEM O KIT SANTA CEIA EXCETO O ITEM 6 FRANGO.	UND	21.699			
15	SACOLAS PLÁSTICAS - REFORÇADA, COM ALÇA, TIPO CAMISETA NA COR BRANCA, 40X50X0,007, PARA ACOMODAR O ITEM - FRANGO INTEIRO CONGELADO QUE FAZ PARTE DA SANTA CEIA.	UND	21.699			
VALOR GLOBAL:						**R$**

Valor total da proposta R$.....(.....).

1. Prazo de Entrega: Conforme estabelecido no Edital.
2. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação.
3. Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: transporte; os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos;

emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer produtos CIF/Candeias; seguros; encargos sociais e trabalhistas; produtos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Local e Data:

_____

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura

Nome do Representante Legal

Identidade RG / CPF/MF

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Prefeitura Municipal de Candeias

Referente: Pregão Eletrônico – 090/2026

Declaramos, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, e, sob as penas da lei, sob as penas da lei, que atendemos a disposição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

PROIBIÇÃO DE TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE A MENORES DE DEZOITO E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS.

Local e Data:

_____

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura

Nome do Representante Legal

Identidade RG / CPF/MF

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EPP

Á

Prefeitura Municipal de Candeias

Referente: Pregão Eletrônico – 090/2026

.....,inscrita no CNPJ n° ....., DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico N.º 090/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

( ) está enquadrada como MICROEMPRESA, conforme Inciso I do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do § 4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

( ) está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do § 4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

( ) não está enquadrada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

Local e Data:

_____

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura

Nome do Representante Legal

Identidade RG / CPF/MF

OBSERVAÇÃO:

1- assinalar com um ”X” a condição da empresa.

2- esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento e a não apresentação, implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES

À

Prefeitura Municipal de Candeias

Referente: Pregão Eletrônico – 090/2026

DECLARAÇÃO FORMAL (ITEM 13.1 DO EDITAL)

(Nome da empresa), CNPJ ou CPF nº..... , sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que:

a) aceita as condições estipuladas neste Edital;
b) executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Candeias;
c) obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Candeias, durante a execução dos serviços;
d) entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Candeias;
e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data:

_____

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura

Nome do Representante Legal

Identidade RG / CPF/MF

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CANDEIAS E A EMPRESA

_____

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE** o Município de Candeias, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Avenida dos Três Poderes s/n Ouro Negro inscrita no cadastro do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sob o registro de nº 13.830.336/0001-23, neste ato representado pela Sra. Soraia Matos Cabral e do outro lado, na qualidade de **CONTRATADA** a empresa _____ _____ _____LTDA-____; com nome de fantasia "_____ _____" inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o registro de nº _____, estabelecida no município de _____/__, na (Rua Av. Praça) n° ___ Bairro _____, aqui neste ato legalmente representado pelo seu(a) legitimo(a) sócio(a), o(a) Sr(a). _____ _____ _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado d_ _____, em __ de _____ de ____, CPF Registro nº. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, participante e vencedora do Pregão Eletrônico de nº. 090/2026. Resolvem celebrar o presente Instrumento de CONTRATO que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, e normas legais aplicáveis à espécie, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independente da transcrição os seguintes Documentos:

a) Processo Administrativo nº. 11046/2026
b) Pregão Eletrônico nº 090/2026
c) Proposta de Preços apresentada pela Contratada em XX de XXXXXX de 2026

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS SANTA CEIA, CONTENDO 01 (UMA) UNIDADE DE CADA UM DOS SEGUINTES GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: AMEIXA EM CALDA, ARROZ, AZEITONA VERDE, DUETO, FARINHA DE MANDIOCA, FRANGO INTEIRO CONGELADO, FRUTAS CRISTALIZADAS, LEITE DE COCO, MARGARINA VEGETAL, MISTURA PARA BOLO, NÉCTAR DE FRUTA, PANETONE NATALINO E UVA PASSA, DEVIDAMENTE ORGANIZADOS E ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO PERSONALIZADAS, EXCETO O FRANGO CONGELADO, QUE DEVERÁ SER ACONDICIONADO SEPARADAMENTE EM SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA – SEMPS.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Detalhamento do Objeto

A descrição do objeto consta na planilha abaixo e será executado conforme estabelecido no Termo de Referência e na Proposta de Preços, parte integrante do Presente Contrato.

Inserir planilha da Licitante vencedora

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Documentação Complementar

O fornecimento do objeto, ora contratado, obedecerá ao estipulado no presente instrumento de contrato, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA na elaboração e apresentação de sua Proposta Escrita de Preços, em estrita concordância com o Termo de Referência e o Edital de Licitação do Pregão

Eletrônico nº 090/2026, que, independentemente de transcrição, passa a fazer parte complementar deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Preço

O valor do presente CONTRATO é de **R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx),** fixo e irreajustável, inclusos todos os custos e despesas inerentes à sua execução, seguros, custos previdenciários, impostos e taxas de qualquer natureza, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que é parte integrante deste, entendido este como preço justo e suficiente para a prestação dos serviços, objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento geral da Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza para o exercício de 2026, a saber:

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA

- Unidade Orçamentária 12.02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL - FMAS
- Unidade Gestora 1200 - Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza - SEMPS
- Projeto/Atividade 2.045 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
- Elemento de Despesa 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços Para Distribuição Gratuita
- Fonte de Recursos 15000000 - Recursos Não vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Contratante

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

b) Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

c) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

d) Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos;

e) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

§ 1º. O CONTRATANTE reserva-se no direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento das cláusulas deste contrato e de aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas ou das condições estipuladas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 090/2026.

§ 2º. O CONTRATANTE designará um representante da Administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

§ 3º. Fica estabelecido que o não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, e não exigido pelo CONTRATANTE, não será caracterizado como renuncia podendo o CONTRATANTE exigi-las posteriormente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Obrigações da Contratada

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento assim como as definições estipuladas no edital e Termo de Referência, em especial, as disposições seguintes:

a) Cumprir fielmente as condições e especificações contidas no presente Termo de Referência.

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATADA, além das determinações contidas no edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a) Realizar o fornecimento dos Kits Santa Ceia no quantitativo efetivamente solicitado pela Administração, por meio da respectiva Ordem de Fornecimento, limitado ao máximo estimado de 21.699 (vinte e um mil, seiscentos e noventa e nove) kits, compreendendo todos os gêneros alimentícios, as embalagens, a montagem, a organização, o acondicionamento, o transporte e a entrega, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

e) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

f) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total, acompanhada da NF Eletrônica (nas operações com mercadorias, com base no Decreto Estadual do Estado da Bahia).

g) Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – Da entrega

a) Os produtos e as embalagens que compõem o LOTE ÚNICO deverão ser entregues em parcela única, no dia 22 de dezembro de 2026, das 07h às 20h, no Ginásio Poliesportivo José Cardoso dos Santos, localizado na BA-523, Bairro Pitanga, Candeias/BA, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento expedida pela SEMPS.

b) A Contratada deverá disponibilizar e manter no local indicado pela Administração veículo refrigerado adequado à conservação dos frangos congelados, até a conclusão da distribuição, responsabilizando-se por seu funcionamento, operação e manutenção das condições de temperatura exigidas pela legislação sanitária e pelas especificações do produto, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

C) A SEMPS aprova e disponibiliza os elementos institucionais, enquanto a CONTRATADA confecciona e fornece as caixas.

d) Das Condições de Montagem e Acondicionamento dos Kits Santa Ceia

e) Os gêneros alimentícios que compõem os Kits Santa Ceia deverão ser entregues devidamente organizados, montados e acondicionados nas respectivas caixas de papelão personalizadas, conforme as especificações deste Termo de Referência, de modo a garantir a integridade, a conservação, a higiene e a segurança dos produtos durante o manuseio, o armazenamento, o transporte e a distribuição, observadas as seguintes condições:

I – Acondicionamento do frango item 06): O frango inteiro congelado deverá ser fornecido individualmente, em sua embalagem original, devidamente lacrada e identificada, com peso mínimo de 2,5 kg por unidade, conforme as especificações deste Termo de Referência, devendo ser acondicionado em sacola plástica reforçada com alças, prevista no item 15, preservando-se as condições adequadas de conservação e refrigeração.

II – Acondicionamento dos demais gêneros alimentícios (itens 01 a 13, exceto o item 06): Os produtos deverão ser agrupados e organizados em kits individualizados, contendo uma unidade de cada item, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devidamente acondicionados nas caixas de papelão personalizadas previstas no item 14, de forma a assegurar a integridade dos produtos e facilitar seu manuseio, transporte e distribuição às famílias beneficiárias.

f) A montagem, a organização, o acondicionamento e a entrega dos kits, serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo ser observadas as normas sanitárias vigentes, as especificações técnicas dos produtos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

g) As caixas de papelão personalizadas e as sacolas plásticas reforçadas deverão integrar o fornecimento do LOTE ÚNICO, sendo de responsabilidade da Contratada disponibilizá-las em quantidade suficiente e em condições adequadas para o acondicionamento dos produtos, observando-se o prazo e o local de entrega estabelecidos no item a).

h) A Contratada será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento e adequada disponibilização dos kits e dos frangos congelados no local indicado pela Administração, devendo assegurar que todos os produtos e embalagens estejam em perfeitas condições de uso, livres de avarias ou defeitos, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

Recebimento Provisório e Definitivo do Objeto

a) Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas, devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo, sob pena de devolução.

b) Os produtos de que trata o presente termo de referência serão recebidos:

b.1) Provisoriamente, pelo responsável pela Secretaria Municipal, sendo lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21;

b.2) Definitivamente, no dia 22/12/2026, após a verificação da conformidade dos gêneros alimentícios, das embalagens, da montagem e do acondicionamento dos Kits Santa Ceia com as especificações, os quantitativos e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, mediante conferência realizada por servidor ou comissão designada pela Administração, com a formalização do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos e procedimentos estabelecidos para o recebimento do objeto contratado.

c) Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do material objeto deste termo de referência, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o § 1º do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

d) Ocorrendo rejeição dos produtos, o fornecedor deverá substituí-los no prazo imediato para que não comprometa a ação, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para a Prefeitura Municipal, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

e) Ainda que os materiais sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela validade, qualidade e segurança dos materiais.

CLÁUSULA NONA – Da execução

Das condições gerais de execução

a) A execução da contratação compreende o fornecimento de até 21.699 (vinte e um mil, seiscentos e noventa e nove) Kits Santa Ceia, destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica do Município de Candeias/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza – SEMPS, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
b) A quantidade efetivamente demandada será definida pela Administração, com base **no relatório de beneficiários elegíveis elaborado pela SEMPS**, observados os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.340/2022 e na Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 08/2026, respeitado o quantitativo máximo da contratação.
c) A seleção, identificação e organização dos beneficiários, bem como a distribuição dos Kits Santa Ceia às famílias contempladas, serão de responsabilidade da SEMPS, por intermédio de seus servidores e/ou agentes designados, cabendo à contratada o fornecimento e a preparação dos kits, além do suporte logístico previsto neste Termo de Referência.

Da composição e do fornecimento dos kits

a) O objeto compreende o fornecimento dos 15 (quinze) itens integrantes do lote único, constituídos por gêneros alimentícios, caixas de papelão personalizadas e sacolas plásticas reforçadas, incluindo as atividades de montagem, acondicionamento, carregamento, transporte, descarregamento e demais providências necessárias à execução, bem como a disponibilização de veículo refrigerado para conservação dos frangos congelados durante o período de distribuição.
b) A contratação será realizada em lote único, considerando a integração e a compatibilidade entre os itens, a padronização dos kits e a necessidade de coordenação das atividades de fornecimento, montagem e logística, cabendo à contratada a execução integral do objeto.
c) Os produtos e materiais deverão atender às especificações técnicas, unidades de fornecimento, pesos, volumes, características, apresentações e quantitativos definidos na tabela constante deste Termo de

Referência, observados os limites máximos estabelecidos para cada item e a quantidade efetivamente requisitada pela Administração.
d) A Administração disponibilizará a identidade visual destinada à personalização das caixas de papelão, cabendo à contratada providenciar sua confecção e fornecimento, em conformidade com o padrão e as orientações estabelecidas pela SEMPS.

Da montagem e do acondicionamento

A contratada deverá entregar os kits devidamente montados, organizados e acondicionados, de forma individualizada e padronizada, observando a seguinte disposição:
a) os gêneros alimentícios, exceto o frango inteiro congelado, deverão ser agrupados e acondicionados nas respectivas caixas de papelão personalizadas;
b) o frango inteiro congelado deverá ser fornecido separadamente, em embalagem original, íntegra, lacrada e devidamente identificada, acondicionado individualmente na sacola plástica reforçada com alças;
c) os produtos deverão ser dispostos de forma a evitar danos, esmagamentos, rompimentos, vazamentos ou comprometimento de sua integridade durante o manuseio, armazenamento e transporte;
d) as embalagens deverão apresentar resistência e capacidade compatíveis com o peso e o volume dos produtos, assegurando condições adequadas de proteção e conservação;
e) os kits deverão apresentar uniformidade de composição e acondicionamento, não sendo admitida a entrega de conjuntos incompletos, produtos divergentes das especificações ou embalagens inadequadas.
f) A montagem e o acondicionamento dos kits deverão estar integralmente contemplados no preço contratado, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

Dos requisitos sanitários, de qualidade e conservação

a) Os gêneros alimentícios deverão ser próprios para consumo humano, apresentar qualidade compatível com sua natureza e procedência regular, atendendo à legislação aplicável à fabricação, comercialização, identificação, rotulagem, armazenamento, transporte e distribuição de alimentos, especialmente às normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e pelos órgãos competentes de inspeção e vigilância sanitária, conforme a natureza de cada produto.
b) Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas e contendo as informações obrigatórias de fabricação, validade, composição, rotulagem e demais dados exigidos pela legislação, não sendo admitidos produtos com sinais de violação, deterioração, contaminação, vazamento, avarias ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade, segurança ou adequação ao consumo.
c) Os gêneros alimentícios deverão apresentar prazo de validade conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, permanecendo dentro do prazo vigente e em condições adequadas de consumo e armazenamento no momento do fornecimento.
d) O frango inteiro congelado deverá permanecer sob condições adequadas de congelamento, conforme as recomendações do fabricante e a legislação sanitária aplicável, sendo vedados o descongelamento indevido, o recongelamento ou quaisquer procedimentos que comprometam sua qualidade e segurança sanitária.
e) A contratada será responsável pela qualidade, integridade, procedência e conservação dos produtos fornecidos, bem como por danos, perdas ou deteriorações decorrentes de falhas no manuseio, acondicionamento, armazenamento, carregamento, transporte ou descarregamento, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

Da logística e disponibilização do veículo refrigerado

A contratada deverá disponibilizar veículo refrigerado com capacidade compatível com o quantitativo de frangos congelados a ser fornecido, em condições adequadas de higiene, conservação e funcionamento,

assegurando a manutenção da temperatura exigida para a preservação dos produtos durante o período estabelecido pela Administração.
O veículo refrigerado deverá atender, no mínimo, às seguintes condições:
a) apresentar condições adequadas de higiene, conservação, funcionamento e manutenção;
b) assegurar a manutenção da temperatura necessária à conservação dos produtos, conforme as especificações do fabricante e a legislação sanitária aplicável;
c) permanecer disponível e sob responsabilidade operacional da contratada durante o período definido pela Administração para a execução da distribuição;
d) possuir documentação, registros e autorizações exigíveis para o transporte e conservação de alimentos, conforme a legislação aplicável;
e) manter a cabine do condutor devidamente isolada da área destinada ao armazenamento dos alimentos.
f) O transporte dos demais produtos deverão ser realizado em veículos limpos, higienizados e adequados à natureza dos alimentos transportados, observadas as exigências sanitárias e de conservação aplicáveis.
g) Todos os custos relacionados ao fornecimento, montagem, acondicionamento, carregamento, transporte, descarregamento, disponibilização, operação e manutenção do veículo refrigerado, bem como os demais encargos necessários à execução integral do objeto, deverão estar incluídos no preço contratado, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da fiscalização

Competirá a secretaria solicitante, proceder com a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como, receber o objeto segundo o disposto no nas alíneas "a e b", do inciso II, do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21, competindo ao servidor ou comissão designada, primordialmente.

§ 1º. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 2º. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º - A fiscalização deste contrato será exercida pela servidora Sra. Leila Pereira dos Santos Nunes, mat. nº 835259; Sra. Marivalda do Valor Almeida da Silva, mat. nº 835593.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Reajuste

O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, a partir da data em que foi firmado, tomando-se por base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir

Parágrafo único – A revisão de preços, nos termos da alínea "d" do inc. II, do art. 124 da Lei Federal 14.133/21, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tomou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Pagamento

O pagamento à Contratada será efetuado mediante efetiva entrega do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste do recebimento do objeto.

§ 1º. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada de relatório fotográfico e dos demais documentos exigidos no contrato e/ou edital, devidamente conferidos e atestados pelo servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual. O pagamento corresponderá exclusivamente aos quantitativos efetivamente solicitados pela Administração.

§ 2º. Para fins de controle, acompanhamento e comprovação da efetiva distribuição dos Kits Santa Ceia, a CONTRATANTE disponibilizará tickets aos beneficiários, os quais deverão ser apresentados no momento da retirada dos kits e recolhidos pela CONTRATANTE no ato da entrega. Os tickets recolhidos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza – SEMPS, **à qual competirá o recebimento, a conferência e o controle dos referidos documentos**, para fins de acompanhamento e verificação da distribuição dos kits aos beneficiários. A CONTRATADA deverá apresentar, ainda, a Nota Fiscal, o relatório fotográfico e os demais documentos exigidos contratualmente, os quais, em conjunto com os tickets recolhidos e conferidos pela SEMPS, constituirão documentação comprobatória da execução do objeto, subsidiando os procedimentos de fiscalização, atesto e pagamento, observadas as condições estabelecidas no TR.

§ 3º. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

§ 5º. Para facilitar a realização dos pagamentos, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o número do respectivo empenho e os dados bancários da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da vigência

A vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da sua assinatura, devendo ser publicado o extrato do contrato na imprensa oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das Responsabilidades

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

§ 1º. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a CONTRATADA,

§ 2º. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, propostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Penalidades

As infrações e sanções administrativas aplicáveis aos licitantes e à CONTRATADA observarão as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, assegurados o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a motivação dos atos administrativos.

a) Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando praticadas pelo licitante ou pela CONTRATADA, conforme a natureza da obrigação descumprida e as circunstâncias do caso concreto.

b) Pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, observadas as hipóteses legais de cabimento:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

c) Na aplicação das sanções administrativas, serão considerados os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos decorrentes da infração para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

d) A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato previstos no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da referida Lei.

DAS MULTAS

a) Multa moratória

b) O atraso injustificado na entrega dos Kits Santa Ceia, em relação aos prazos contratualmente estabelecidos, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor correspondente aos kits não entregues no prazo, limitada a 5% (cinco por cento) da referida base de cálculo, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Ultrapassado o terceiro dia de atraso injustificado, a Administração poderá avaliar, mediante decisão fundamentada e consideradas as circunstâncias do caso concreto, a caracterização de inexecução parcial ou total do contrato, especialmente quando o atraso comprometer a finalidade da contratação ou a realização da distribuição dos kits no período programado.

d) A aplicação da multa moratória não impedirá sua conversão em multa compensatória, nem a adoção das medidas necessárias à extinção contratual e à aplicação das demais sanções legalmente cabíveis, observados o art. 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

e) Na hipótese de conversão da multa moratória em compensatória em razão do mesmo fato gerador, os valores eventualmente aplicados a título de multa moratória deverão ser considerados na apuração da penalidade compensatória, a fim de evitar duplicidade de punição pelo mesmo descumprimento.

Multa compensatória

Pela inexecução das obrigações contratuais ou pela prática das demais infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes multas compensatórias, observadas as respectivas hipóteses de incidência:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial do contrato, inclusive quanto aos kits não entregues ou definitivamente recusados por desconformidade com as especificações contratuais;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total, nos termos do art. 155, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente aos kits entregues em desacordo com as especificações contratuais e não substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da notificação formal da Administração, quando a substituição for exigível e não houver justificativa aceita pela fiscalização;

d) 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação, nas hipóteses de infrações praticadas pelo licitante previstas no art. 155, incisos IV, V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições e os prazos estabelecidos no edital;

e) 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, nas hipóteses de infrações praticadas pelo licitante previstas no art. 155, incisos VIII a XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

§ 1º. A aplicação da multa prevista na alínea "c" não afastará a possibilidade de aplicação da multa prevista na alínea "a", quando caracterizada infração distinta, devidamente individualizada e fundamentada, vedada a imposição de penalidades compensatórias cumulativas pelo mesmo fato gerador.

§ 2º. A aplicação das multas observará a natureza da infração, a extensão do inadimplemento, os prejuízos decorrentes da conduta e os critérios de proporcionalidade e razoabilidade, mediante decisão administrativa fundamentada.

§ 3º. Disposições gerais relativas às multas

§ 4º. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando legalmente cabíveis, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 5º. Caso o valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis seja superior ao montante eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual, quando existente, ou cobrada judicialmente, observado o disposto no art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 6º. A aplicação de multa será precedida de regular procedimento administrativo, assegurando-se ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da data de sua intimação, conforme o art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 7º. A aplicação de penalidades não afastará a obrigação de reparação integral dos danos comprovadamente causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Alteração

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste Instrumento Particular de Contrato, somente poderá ser procedida através de Termo de Aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto nos incisos e parágrafos do art. 124, inciso I, alienas "a" e "b" da Lei Federal nº. 14.133/21.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços contratados e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, em conformidade com a alínea "b" do inciso I do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – Da Extinção

A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato poderá ensejar a sua extinção, com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº. 14.133/21.

§ 1º. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/21.

§ 2º. Nas hipóteses de extinção com base nos incisos I a V, VIII e IX do art. 137 da Comentada Lei Federal nº. 14.133/21, não cabe direito à CONTRATADA a qualquer tipo de indenização.

§ 3º. Sem prejuízo da aplicação dos demais preceitos contidos nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21, atualizada, o descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Cessão, Subcontratação e/ou Transferência

§ 1º. Considerando a natureza do objeto, caracterizado pelo fornecimento integrado de gêneros alimentícios e embalagens, com montagem, organização, acondicionamento, transporte e entrega dos kits, não será admitida a subcontratação total do objeto.
§ 2º. Poderá ser admitida, excepcionalmente, a subcontratação parcial, desde que previamente justificada pela contratada e expressamente autorizada pela Administração, após análise de sua conveniência e compatibilidade com as condições contratuais, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 3º. A eventual subcontratação não poderá comprometer a qualidade dos produtos, a segurança sanitária, a logística de entrega, a fiscalização ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.
§ 4º. Em qualquer hipótese, a contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, pelos atos praticados por eventuais subcontratados e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, não se estabelecendo qualquer vínculo entre a Administração e terceiros eventualmente envolvidos na execução.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Da Publicidade

Incumbirá ao CONTRATANTE a publicação, nos veículos de comunicação, do extrato deste Contrato, bem como dos eventuais termos aditivos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– Do Foro

Fica designado o foro da Comarca de Candeias/BA para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Candeias, XX de _____ de 2026.

_____

MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BAHIA
Soraia Matos Cabral
Secretária Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza

_____

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ – _____
_____ _____ – SÓCIO
CPF – _____